

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 20/2015
 Número Processo / Ano: 20/2015
 Data do Processo: 20/02/2015
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de material pétreo, com volume total estimado de 22.500,00 m³ (vinte e dois mil e quinhentos metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das estradas do interior do Município de Joaçaba.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
168	20.01	1.073	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	370.422,50	56.925,00
					Total Previsto:	56.925,00

					Total Geral:	56.925,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Joaçaba, Em 20 / 02 / 15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 67/2015

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade: 20.01 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Funcional: 20.606.0015 - Extensão Rural
Projeto/Atividade: 1.073 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicacoes Diretas
Código reduzido: 000168

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	20/2/2015	20/2015	370.422,50	56.925,00	313.497,50

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 20/2015



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 020/2015/PMJ
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 020/2015/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de material pétreo, com volume total estimado de 22.500m³ (vinte e dois mil e quinhentos metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das estradas do interior do Município de Joaçaba.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da aquisição, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total máximo, de R\$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório, comprovando-se ainda a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação.

Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta da dotação orçamentária a ser utilizada, com o necessário bloqueio.

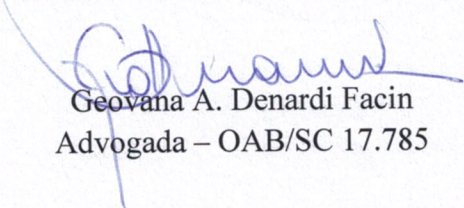
A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisados os aspectos técnicos, a conveniência administrativa da aquisição, os quantitativos, bem como a compatibilidade do valor com o de mercado, o que fica a cargo do solicitante.

Destaque-se que os locais da extração do material pétreo foram fixados pela Secretaria solicitante observando-se o princípio da economicidade, haja vista que o deslocamento de pessoal, equipamentos e o transporte do material a ser retirado em distâncias grandes ocasionaria gastos públicos elevados, justificando-se a inclusão de tal limitador no Edital.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 23 de fevereiro de 2015.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada – OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 20/2015, edital PP 11/2015 na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante Lei 10520/2002 e tipo menor preço por item.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto:

“Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de material pétreo, com volume total estimado de 22.500m³, destinados ao cascalhamento das estradas do interior do Município.”

Juntaram-se ao processo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, especificações e estimativa de custos, bem como, Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche aos requisitos da Lei 8666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto e sendo indicados os recursos orçamentários para o pagamento, bem como, procedendo-se à completa especificação.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoante Lei 10520/2002 e Decreto Municipal 2879/2006.

O Edital cumpre aos requisitos do artigo 40 da Lei 8666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, Lei 10520/02, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 2879/06 e suas alterações. Encontra-se também atendida a IN 08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 23 de fevereiro de 2015.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba